



LEI N° 491, DE 2 AGOSTO DE 2015

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA INSTITUCIONAL E PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da área institucional do loteamento Residencial Furnas, consistente na Quadra “M”, com área de 7.570,21 m², confrontando pela frente com a Rua 02, pelo lado direito confrontando com a Rua 07, pelo lado esquerdo com a Rua 08 e pelos fundos com a Rua 03, devidamente registrado sob a matrícula 14.312, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Alpinópolis, da seguinte forma:

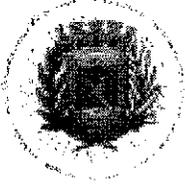
I – Um lote com área de 544,06m², confrontando pela frente com a Rua 02, pelo lado direito com a Rua 07, pelos fundos com a área institucional descrita no caput e pelo lado esquerdo com a referida área institucional ou o lote desmembrado no inciso II deste artigo.

II – Um lote com área de 550,66 m², confrontando pela frente com a Rua 02, pelo lado esquerdo com a Rua 08, pelos fundos com a área institucional descrita no caput e pelo lado direito com a referida área institucional ou o lote desmembrado no inciso I deste artigo.

Art. 2º Fica autorizada a permuta do imóvel desmembrado constante do inciso I do art. 1º desta lei, de propriedade do Município de São José da Barra, com o imóvel constante do Anexo I desta lei, de propriedade de Ágata Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 3º Fica autorizada a permuta do imóvel desmembrado constante do inciso II do art. 1º desta lei, de propriedade do Município de São José da Barra, com o imóvel constante do Anexo II desta lei, de propriedade de Carvalho & Soares Empreendimentos Imobiliários Ltda (Telinveste).

Art. 4º Os imóveis descritos nos anexos I e II desta lei, incorporados ao patrimônio municipal, serão destinados à construção de quadra poliesportiva e atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

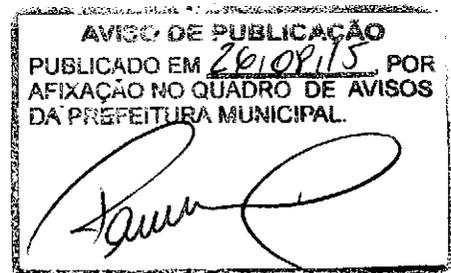
Art. 5º Fica o executivo autorizado a realizar todas as despesas com o recebimento do imóvel, inclusive com a lavratura e registro de escrituras, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias existentes.

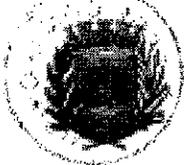
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 26 de agosto de 2015


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I

- Um terreno de propriedade de Ágata Empreendimentos Imobiliários Ltda, situado na Guapé, esquina com Rua 02, no Loteamento "Residencial Furnas", município de São José da Barra-MG, constituído do Lote nº 88, da Quadra "H", com a área de 543,14m² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados); confrontando pela frente com a Rua Guapé, numa extensão de 15 metros e sessenta e cinco centímetros lineares e mais 01 metro e 90 centímetros lineares; pelo lado direito confrontado com a Rua 02, numa extensão de 10 metros e 28 centímetros lineares e mais 13 metros e 85 centímetros lineares e mais 01 metro e 89 centímetros lineares; pelo lado esquerdo o Lote 89, numa extensão de 26 metros lineares e mais 56 centímetros lineares, e pelos fundos com o lote 87, numa extensão de 22 metros lineares, conforme transcrição no Cartório do Registro Geral de Imóveis sob nº 14.170, livro2-RG.

Avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II

- Um terreno de propriedade de Carvalho & Soares Empreendimentos Imobiliários Ltda, situado na Rua 02, equina com Rua 04, no Loteamento "Residencial Furnas", município de São José da Barra-MG, constituído do Lote nº 87, da Quadra "H", com a área de 548,07m² (quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e sete centímetros quadrados); confrontando pela frente com a Rua 04, numa extensão de 19 metros lineares e mais 02 metro e 36 centímetros lineares; pelo lado direito confrontado com o Lote 86, numa extensão de 25 metros lineares; pelo lado esquerdo com a Rua 02, numa extensão de 22 metros lineares e mais 02 metros e 35 centímetros lineares, e pelos fundos com o lote 88, numa extensão de 22 metros lineares e mais 02 metros e 35 centímetros lineares, conforme transcrição no Cartório do Registro Geral de Imóveis sob nº 14.169, livro 2-RG.

Avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)